



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

DECISÃO COREN/CE Nº 001/2018

**ALTERA A DECISÃO COREN-CE Nº. 036/2015, EM SEU
§ 2º, ARTIGO 13.**

A Plenária do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 059/2018;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em sua 513ª Reunião Ordinária;

DECIDE:

Art. 1º- Alterar o § 2, art. 13 da Decisão Coren-CE nº. 036/2015, de 23 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ As diárias concedidas para deslocamento dentro do território estadual fazendo uso de veículo oficial do Coren-CE equivalerão a 41% (quarenta e um por cento) menos do estabelecido no caput deste artigo, ressalvada a hipótese prevista no art. 6º, § 2, alínea “a” desta Decisão”.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se outras disposições em contrário.

Fortaleza (CE), 24 de janeiro de 2018.

ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS
COREN-CE N° 259338
PRESIDENTE

ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA
COREN-CE N° 397854
SECRETÁRIA